Lei Municipal nº 54/89, de 08 de setembro de 1989

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E ADITIVOS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - fica o Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a assinar qualquer Convênio, Termo de Cooperação, e Termos Aditivos, com Ministérios da República, bem como com suas autarquias, com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de suas Secretarias de Estado e suas Autarquias, podendo portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG aos 08 de setembro de 1989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo